



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA BN - 2015**

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional, doravante denominada FBN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto 8.297 de 15 de agosto de 2014, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 8.666/1993, a Portaria MINC nº 29/2009, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, e nas demais disposições legais aplicáveis, abre inscrições para concessão de bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa em sistema de residência na FBN, cumprindo sua missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos de pesquisa para concessão de bolsas, visando incentivar a produção de trabalhos originais, em formato de livro, desenvolvidos a partir de pesquisas nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas (conforme item 6.2.1 deste Edital).

1.2. A Fundação Biblioteca Nacional poderá conceder, através do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), até 18 (dezoito) bolsas, com desembolso mensal, por um período de 1 (um) ano para pesquisadores brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros com residência e visto permanentes no Brasil, e para pesquisador estrangeiro não-residente com visto para estudo no Brasil.

1.2.1. As bolsas, divididas em duas categorias, estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1.1. Dezesesseis bolsas para pesquisadores doutores (título obtido em programa de doutorado reconhecido pela CAPES ou obtidos no exterior e revalidados por programa reconhecido pelo MEC), no valor unitário de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

1.2.1.2. Duas bolsas para pesquisadores doutores estrangeiros (título obtido em programa de doutorado reconhecido no Brasil ou no exterior) no valor unitário de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 13 (treze) parcelas mensais de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

1.2.2. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

1.2.3. Não havendo projetos aprovados em número suficiente em determinada categoria, os respectivos recursos poderão ser remanejados para atender projetos aprovados na outra categoria, até o limite total dos recursos orçamentários, podendo assim haver alteração no número de bolsas.

1.3. Poderão ser inscritos projetos de pesquisa que tenham como objeto fundamental uma ou mais peças do acervo da Biblioteca Nacional, oriundos de qualquer subárea das áreas de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas (6), Ciências Humanas (7) e Linguística, Letras e Artes (8), conforme

Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq:
<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

1.3.1. Poderão também ser aceitas inscrições de projetos de outras áreas, com qualquer temática, desde que tenham como objeto fundamental de pesquisa uma ou mais peças dos acervos da Biblioteca Nacional (ver item 6.2.1.1).

1.3.2. Na inscrição, os projetos deverão conter, obrigatoriamente, a indicação da subárea disciplinar, com o respectivo código conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

1.3.3. Na inscrição, os projetos também deverão conter, obrigatoriamente, a indicação de uma das 7 (sete) linhas de pesquisa listadas abaixo, a saber:

- a) Cultura, Pensamento, Política e Sociedade no Brasil;
- b) Literatura Brasileira e Comparada: História e Análise;
- c) Preservação e Restauração de Acervo;
- d) Estudos sobre Bibliotecas;
- e) História da Ciência no Brasil;
- f) Arte e Imagem;
- g) História Cultural e Intelectual;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor dos recursos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo até R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais) para apoio financeiro aos projetos selecionados e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os custos administrativos. Destina-se às despesas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), em 2015, está inscrito no Programa 2027 “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso” sendo que os recursos são oriundos do Fundo Nacional de Cultura.

2.2. A concessão das bolsas de pesquisa está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Edital terá prazo de vigência de um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado, a qualquer momento, a critério da FBN, restando preservados os direitos previstos nos contratos de bolsa em vigor dele decorrente.

3.2. As bolsas que serão concedidas aos autores dos projetos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses, para pesquisadores brasileiros ou residentes no Brasil e para pesquisadores estrangeiros residentes no exterior, a partir da assinatura do contrato de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário.

3.2.1. Os contratos de bolsa poderão ser prorrogados em até 6 (seis) meses após o prazo inicial de duração, sem alteração do valor monetário da bolsa de pesquisa. Os candidatos interessados deverão solicitar a prorrogação, devidamente justificada, ao Núcleo de Pesquisa, pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes do término do prazo inicial de duração.

4. CRONOGRAMA

10 de junho	Primeiro dia para envio das inscrições;
24 de julho	Último dia para envio das inscrições, conforme indicações dos itens 5 e 6 deste edital;
14 de agosto	Publicação, no Portal da FBN, da lista de inscrições inabilitadas;
19 de agosto	Último dia para apresentação de recursos contra inabilitação;
25 de agosto	Publicação, no Portal da FBN, do resultado da avaliação dos recursos apresentados;
18 de setembro	Divulgação, no Portal da FBN, do resultado com indicação das inscrições aprovadas;
23 de setembro	Último dia para apresentação de recursos contra resultado;
29 de setembro	Divulgação da avaliação dos recursos apresentados e publicação do resultado final, no Portal da FBN;
30 de outubro	Último dia para assinatura dos documentos legais de concessão de bolsas para as inscrições aprovadas.

5. COMO INSCREVER OS PROJETOS

5.1. Documentos exigidos:

5.1.1. Formulário de inscrição (uma via) preenchido obrigatoriamente em forma legível e assinado pelo (a) candidato (a), conforme modelo disponível no Anexo I deste edital e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

5.1.2. Cópia do currículo acadêmico, atualizado, em 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via em formato digital (CD-R).

5.1.2.1. Atualizações posteriores à inscrição não serão consideradas, não podendo haver mudança de categoria de bolsa, mesmo com alterações na titulação do candidato, no país de residência ou na nacionalidade, após essa data.

5.1.2.2. Para pesquisadores brasileiros (nascidos ou naturalizados) e estrangeiros residentes no Brasil, o currículo acadêmico deverá ser da Plataforma Lattes.

5.1.3. Projeto em 3 (três) vias impressas e também 1 (uma) cópia em formato digital.

5.1.4. As cópias digitais devem obrigatoriamente ter as seguintes características: textos em formato PDF e imagens fixas em JPEG; imagem em movimento em formato MPEG; áudio em formato WAVE, e gravados em *Compact Disc* - CD ou DVD não regravável - acondicionado em embalagem apropriada para postagem.

5.2. O projeto e a documentação deverão ser encaminhados em um único envelope, por SEDEX ou similar, para o seguinte endereço:

Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes – PNAP-R
Fundação Biblioteca Nacional (FBN)
A/C.: Núcleo de Pesquisa
Av. Rio Branco, 219, 4º andar,
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP: 20.040-008

5.2.1. Não serão aceitas inscrições postadas nos Correios (ou outra empresa similar) em data posterior ao dia 24 de julho de 2015. As inscrições que não chegarem à FBN até 31 de julho não terão mais tempo hábil para serem avaliadas e serão excluídas.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para os candidatos:

6.1.1. Os candidatos poderão ser brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência permanente e em situação regular no país, ou estrangeiros não residentes no Brasil.

6.1.2. Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.

6.1.3. Os candidatos devem contar com os recursos necessários para as viagens de vinda ao Rio de Janeiro – Brasil, e retorno ao respectivo endereço de origem.

6.1.4. São inelegíveis candidatos que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se o período da data de encerramento da referida bolsa e a da publicação deste Edital.

6.1.5. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, *na data da assinatura do contrato*, seja bolsista de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior.

6.1.5.1. O bolsista do PNAP-R não poderá acumular qualquer outra bolsa enquanto for bolsista do Programa.

6.1.5.2. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP-R está acumulando bolsas, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigida do bolsista a devolução de todos os valores já recebidos da FBN por via deste Edital.

6.1.6. É vedada a inscrição de projeto cujo autor, *na data da assinatura do contrato*, mantenha vínculo empregatício com qualquer instituição, da qual não tenha obtido a licença expressa e comprovada por meio de instrumento específico, para participar do PNAP-R.

6.1.6.1. Caso seja constatado que o candidato contemplado pelo PNAP-R está acumulando ou adquiriu vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente à FBN, o contrato com a Fundação Biblioteca Nacional será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da FBN por via deste edital.

6.1.7. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a FBN ou com a Receita Federal no Brasil.

6.1.8. O candidato deverá ser o proponente e responsável pelo encaminhamento da proposta.

6.1.8.1. O candidato tem que já possuir título de doutor quando da implementação da bolsa, no caso de proposta aprovada.

6.1.8.2. É vedada a inscrição de projetos assinados por mais de um proponente.

6.1.9. O candidato deverá se dedicar integralmente às atividades programadas no projeto de pesquisa aprovado para recebimento da bolsa.

6.1.10. É vedada a participação de servidores, funcionários, estagiários, prestadores de serviços terceirizados da Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura e de qualquer unidade vinculada a esse Ministério, funcionários e prestadores de serviços da Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional (Sabin) e da Fundação Miguel de Cervantes (FMC).

6.2 Para o projeto de pesquisa

6.2.1. O projeto de pesquisa deverá:

6.2.1.1. Contemplar, obrigatoriamente, como fontes principais ou objeto da pesquisa, peças ou coleções dos acervos da Biblioteca Nacional, em qualquer uma de suas áreas.

6.2.1. 2. Ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

6.2.1.2.1. Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo bolsista, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida deste a devolução dos valores recebidos.

6.2.1.3. Ser apresentado com, no máximo, 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, em fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em corpo 10, espaçamento simples, não encadernado; capa com nome do candidato, título do projeto, nome do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R), data e declaração do candidato, em folha separada, que assegure a sua originalidade, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a outros trabalhos já publicados, do próprio autor.

6.2.1.4. Conter os seguintes itens: título; nome do autor; resumo (máximo de 10 linhas); até 6 (seis) palavras-chave; introdução (com referência expressa à importância para a pesquisa das fontes dos acervos da BN); justificativa; objetivos; fundamentos teórico-metodológicos para o desenvolvimento do projeto; bibliografia geral e cronograma de atividades indicando o que será feito em cada um dos meses de duração da bolsa.

6.2.1.5. Conter um anexo com a descrição sumária do produto final da pesquisa a ser desenvolvida (Anexo II).

6.2.1.6. Ter a forma de um original de livro e ser entregue à Fundação Biblioteca Nacional em até 18 (dezoito meses) após o início da vigência da bolsa.

6.3 Cada candidato poderá concorrer com apenas um projeto e em apenas uma categoria.

6.3.1. Caso se constate que o candidato inscreveu mais de um projeto, ambos serão eliminados.

6.4. Cada candidato, antes de efetivar a inscrição, deverá estar ciente dos serviços oferecidos pela Fundação Biblioteca Nacional, regulamento e horários de atendimento das áreas de acervo. É de responsabilidade do candidato prever a viabilidade técnica do projeto, de acordo com o cronograma apresentado.

6.4.1. Os candidatos com projeto aprovado e que tenham necessidades especiais deverão informar-se de condições especiais de acesso, em “Biblioteca Acessível”, no Portal da FBN (www.bn.br).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará em duas etapas:

7.1.1. Primeira etapa: análise, pelo Núcleo de Pesquisa, dos documentos enviados pelo candidato. Serão considerados os seguintes itens:

7.1.1.1. Documentação exigida e a apresentada;

7.1.1.2. Importância manifesta de fontes específicas dos acervos da Biblioteca Nacional para o desenvolvimento do projeto (conforme indicado no item 6.2.1. deste edital);

7.1.1.3. Adequação do projeto às áreas temáticas e às condições gerais do Edital.

7.1.2. O não atendimento a qualquer das exigências levará à inabilitação do projeto, que não passará à etapa seguinte.

7.1.3. A lista de inscrições inabilitadas será publicada no Portal da FBN até dia 14 de agosto de 2015, com as razões que levaram à sua eliminação.

7.1.3.1. O candidato terá três dias úteis, após a divulgação dos resultados, para apresentar recursos.

7.1.4. Segunda etapa: os projetos não eliminados na primeira seleção avaliados e classificados pela Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015, considerando-se os seguintes itens para avaliação:

7.1.4.1. Clareza, coerência e qualidade textual do projeto;

7.1.4.2. Consistência teórico-metodológica;

7.1.4.3. Adequação das fontes ao desenvolvimento da pesquisa;

7.1.4.4. Currículo e experiência do candidato na área de conhecimento em que o projeto se insere;

7.1.4.5. Relevância acadêmica e cultural do projeto;

7.1.4.6. Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional;

7.1.4.7. Coerência entre a pesquisa proposta no projeto e a proposta de livro apresentada no anexo.

7.1.5. Os projetos receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um destes itens e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem média simples igual ou superior a 7 (sete).

7.1.5.1. A lista final dos projetos aprovados será classificatória, não se constituindo em obrigação, por parte da FBN, de concessão de bolsas a todos os classificados.

7.1.6. A Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015 irá indicar os projetos que receberão bolsas dentre aqueles aprovados em cada categoria.

7.1.6.1 Em caso de empate, a Comissão deverá utilizar o critério de desempate estabelecido no item 7.1.6.5.

7.1.6.2. Os projetos selecionados serão avaliados, em reunião plenária da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015, por todos os membros presentes, que indicarão aqueles que serão contemplados com bolsa do PNAP-R, por maioria de votos.

7.1.6.3. Só poderão ser selecionados projetos até ao limite do montante de recursos disponíveis do PNAP-R para o fim proposto.

7.1.6.4. A seleção deverá contemplar os projetos com maior pontuação em sua respectiva categoria.

7.1.6.5. Em caso de empate na pontuação de projetos, prevalecerá o que receber maior nota no critério “7.1.4.6. Originalidade e importância do projeto para a valorização e divulgação do acervo da Biblioteca Nacional”. Persistindo o empate, o critério de escolha será o que tiver maior nota no item 7.1.4.1. “Clareza, coerência e qualidade textual do projeto”. Não havendo diferença de pontuação também nesse critério, a decisão será por sorteio.

7.1.7. Caberá à Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015 encaminhar ao Núcleo de Pesquisa a lista, com a respectiva pontuação, de projetos selecionados para receber bolsas e a lista de aprovados, mas não classificados, que poderão ser contemplados, seguindo o critério de maior pontuação, em casos de eventuais desistências ou impedimentos de autores dos projetos selecionados.

7.1.7.1. A relação de projetos selecionados e a de projetos classificados deverá conter:

7.1.7.1.1. O título do projeto;

7.1.7.1.2. O nome do (a) autor(a);

7.1.7.1.3. País, estado e cidade de origem do autor;

7.1.7.1.4. Valor total da bolsa;

7.1.7.1.5. Nome dos membros da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015 responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos.

7.1.7.2. As referidas relações serão divulgadas no Diário Oficial da União, no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

7.1.8. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da FBN, respeitada a prioridade aos selecionados, seguindo a ordem decrescente da pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

7.2. As decisões da Comissão de Seleção do Edital PNAP-R 2015, tomadas em reunião convocada especialmente para este fim, por maioria de seus membros, deverão ser pautadas nos critérios deste Edital.

7.3. Caberá recurso das decisões de inabilitação de projetos ao Núcleo de Pesquisa, desde que fundamentado, até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.

7.3.1. A FBN constituirá uma comissão de habilitação, integrada por seus membros, para julgar os pedidos de reconsideração. Caso algum deles seja procedente, será feita nova avaliação, a qual deverá ser publicada no Portal da FBN em até 3 (três) dias úteis após a data do encerramento dos pedidos de reconsideração.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será nomeada pelo Presidente da FBN e sua composição será divulgada no Diário Oficial da União. Esta Comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas e indicar os projetos de pesquisa aprovados, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento dos projetos.

8.1.1. A Comissão de Seleção será presidida por representante da Fundação Biblioteca Nacional.

8.1.2. Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados entre servidores da FBN e pesquisadores convidados, respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC.

8.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas nas quais:

8.2.1. Tenham interesse pessoal na matéria de que trata este Edital;

8.2.2. Tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto de pesquisa ou tenham sido orientando ou orientador do proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;

8.2.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. O membro da Comissão de Seleção que, durante o processo seletivo, constatar seu impedimento para julgar uma ou mais propostas deve comunicar o fato ao representante do Núcleo de Pesquisa da BN e se abster de julgar a(s) referida(s) proposta(s), sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. Os membros da Comissão de Seleção deverão receber do Núcleo de Pesquisa, previamente à avaliação, informações sobre este Edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. Os trabalhos de seleção desenvolvidos pela Comissão de Seleção em sessão ordinária ou extraordinária, convocada pelo seu presidente, serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros presentes e encaminhada à direção da FBN, que cuidará de sua divulgação.

9. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. Cada um dos bolsistas deverá dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto o tempo mínimo equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, o que inclui a participação nas reuniões, palestras e seminários organizados a respeito do andamento e apresentação das pesquisas.

9.1.1. Cada bolsista está previamente comprometido com o calendário de atividades pertinente ao PNAP-R a ser pactuado com a FBN, no tempo correspondente às 40 horas semanais.

9.1.2. Cada bolsista deverá apresentar plano de trabalho para o período de duração da bolsa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Este plano deverá ser aprovado pela FBN.

9.1.2.1. Qualquer alteração no plano de trabalho pactuado deverá ser submetida formalmente ao Núcleo de Pesquisa, devidamente justificada.

9.1.3. As atividades de pesquisa previstas no projeto deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos para Pesquisa da FBN.

9.1.4. Quaisquer afastamentos para fins de participação em atividades acadêmicas fora das premissas da Fundação Biblioteca Nacional deverão ser previamente autorizadas pela FBN.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento de suas atividades ao Núcleo de Pesquisa, impresso e em formato eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, de modo a demonstrar o cumprimento das atividades programadas, segundo o cronograma apresentado.

9.3. Os bolsistas, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar um relatório final dos trabalhos desenvolvidos, contendo uma descrição do conteúdo e do andamento do manuscrito de livro em desenvolvimento.

9.3.1. A FBN indicará as pessoas que procederão à análise, com parecer, dos relatórios parciais e finais dos bolsistas.

9.4. Caso o bolsista queira prorrogar o prazo de término do contrato de concessão de bolsa, este deve ser solicitado formalmente ao Núcleo de Pesquisa em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo original de duração do período da bolsa, devidamente justificado e contendo nova proposta de plano de trabalho para o novo período solicitado.

9.4.1. O pedido de prorrogação deverá ser analisado pela FBN e o resultado deverá ser comunicado formalmente ao bolsista em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido do mesmo.

9.4.2. O término do contrato de concessão da bolsa só poderá ser prorrogado em até seis meses após o prazo de encerramento original.

9.4.3. A eventual mudança na data de término do contrato não alterará o valor total da bolsa concedida.

9.5. O bolsista deverá apresentar, em formato de livro, o produto final proposto no projeto original até o término do contrato de bolsa.

9.5.1. O produto final da pesquisa, ou seja, um texto original, deverá ser entregue em formato de livro, de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

(ABNT), com 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentas) laudas, perfazendo 2.100 toques (incluindo os espaçamentos), em 30 (trinta) linhas e 70 (setenta) toques por linha, e em cópia impressa e digital (em CD).

9.5.2. Caso não consiga fazê-lo no prazo previsto no início, deverá solicitar prorrogação da bolsa, nos termos dos itens 9.4, 9.4.1, 9.4.2. e 9.4.3.

9.5.3. A 13ª (décima terceira) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do livro, texto original, ao Núcleo de Pesquisa, conforme item 9.5.1.

9.6. O original apresentado poderá ser publicação pela FBN, desde que seja do interesse da instituição, ou em regime de coedição.

9.7. O bolsista deverá fazer referência à bolsa de pesquisa recebida em todos os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Com apoio do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da Fundação Biblioteca Nacional".

9.8. O bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, para publicar o texto original resultante da pesquisa realizada pelo mesmo em uma de suas coleções editoriais, em meio impresso ou digital, este último no Portal da FBN (www.bn.br) ou em outro meio que venha a ser criado; ou ainda em regime de coedição, proposto pela FBN ou pelo autor.

9.8.1. Eventuais subprodutos resultantes do projeto também deverão ser licenciados a FBN, sem exclusividade, para serem utilizados em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

9.8.2. Em caso do autor tomar a iniciativa de publicar a obra por editora particular, a Fundação Biblioteca Nacional deverá figurar como coeditora.

9.9. O bolsista deverá redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.

10. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS

10.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) não poderão acumular qualquer outra bolsa de instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

10.1.1. Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa deverá imediatamente comunicar à Biblioteca Nacional para interromper o recebimento da bolsa do PNAP-R, sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

10.1.2. O não cumprimento dos compromissos assumidos no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará a obrigação de devolução dos recursos recebidos pelo bolsista através deste Edital.

10.2. Os candidatos, cujos projetos foram selecionados, deverão enviar a seguinte documentação complementar, para a elaboração do contrato de concessão da bolsa:

10.2.1. cópia de documento de identidade;

- 10.2.2. cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou equivalente (para estrangeiros);
- 10.2.3. cópia de certificado/diploma acadêmico de doutorado, emitido por instituição reconhecida no Brasil ou no exterior;
- 10.2.4. cópia de currículo LATTES – ou similar, em caso de pesquisadores estrangeiros não residentes no Brasil;
- 10.2.5. declaração assinada de que não recebem qualquer tipo de bolsa concedido por instituição de apoio a pesquisa;
- 10.2.6. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais disponível no portal da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (menos para estrangeiros residentes no exterior);
- 10.2.7. para candidatos estrangeiros residentes no país, cópia de passaporte com visto de permanência no Brasil ou outro documento que comprove a situação regular;
- 10.2.7.1 No caso de candidatos estrangeiros, devem também contar com os recursos necessários para ter seguro-saúde durante a sua permanência no Rio de Janeiro – Brasil, no período de vigência da bolsa.
- 10.2.8. Para candidato estrangeiro residente no exterior, declaração de compromisso de permanência no Brasil pelo período da bolsa e de que poderá assumir as despesas de transporte (ida e volta) e de seguro-saúde no país.
- 10.2.9. Comprovante de residência;
- 10.2.10. Cópia do certificado de alistamento militar – CAM – para os candidatos do sexo masculino;
- 10.2.11. Comprovante de regularidade eleitoral.
- 10.3. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada, resolver eventuais pendências na documentação requerida e assinar o contrato.
- 10.3.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.
- 10.4. O pagamento da primeira parcela da bolsa de pesquisa será efetuado imediatamente após a assinatura do contrato com a finalidade de apoiar o bolsista em suas despesas iniciais de acomodação ou como complementação de outras despesas.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Em caso de ausência superior a 7 (sete) dias corridos, o bolsista será comunicado formalmente pela FBN e terá mais 7 (sete) dias corridos a contar da data do comunicado para apresentar justificativa de ausência à FBN.
- 11.1.1. Em caso da justificativa não ser acatada pela instituição o pagamento da bolsa ficará suspenso até a regularização da frequência do bolsista na instituição.

11.1.2. Em caso de não apresentação de justificativa, o pagamento da bolsa ficará suspenso até a regularização da frequência do bolsista na instituição.

11.2. Em caso de não participação nas reuniões, palestras e seminários ou nas atividades previstas no item 9.1 e subitem 9.1.1, o bolsista deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Núcleo de Pesquisa em até 3 (três) dias úteis, após início da ausência.

11.2.1. Caso não apresente justificativa, dentro do prazo previsto, sobre o motivo da ausência, ou a mesma não seja acatada pela FBN, o bolsista será advertido formalmente por escrito. Caso o bolsista acumule 3 (três) advertências, terá 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da parcela subsequente de sua bolsa glossado.

11.2.2. Caso o bolsista receba uma quarta advertência, sua bolsa será cancelada.

11.3. A não aprovação do relatório previsto no item 9.2, por não atender às exigências do Contrato de Concessão da Bolsa, poderá levar à interrupção ou ao cancelamento da bolsa.

11.3.1. A 6ª. (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após o estabelecido no item anterior.

11.3.2. Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório ajustado.

11.3.3. O pagamento da bolsa ficará suspenso até que o novo relatório seja aprovado.

11.3.4. A não aprovação do relatório ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Contrato de concessão de bolsa poderá levar a interrupção ou cancelamento da bolsa.

11.3.5. A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após o cumprimento do estabelecido no item 9.3.

11.4. O bolsista deverá devolver à Fundação Biblioteca Nacional os recursos despendidos em seu proveito em caso de não cumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da FBN.

11.5. O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela FBN pelo espaço de dois anos após o cancelamento da bolsa.

11.6. A FBN indicará as pessoas responsáveis por aplicação das sanções previstas neste edital.

12. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. Em caso de necessidade de afastamento que ultrapasse 7 (sete) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Fundação Biblioteca Nacional e será concedida ou não, com base na justificativa e novo cronograma.

12.2. O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Fundação Biblioteca Nacional, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto, o que implicará a imediata suspensão da bolsa.

12.2.1. A FBN deverá analisar a motivação da descontinuidade do projeto e decidir pela interrupção ou cancelamento da bolsa.

12.3. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pelo Núcleo de Pesquisa, a partir dos relatórios apresentados.

12.4. O cancelamento da bolsa implicará a devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, exceto em casos de força maior, como doença grave, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.

12.5. Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado nos itens 11.4 e 12.4, será promovida execução fiscal, nos termos da legislação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios pelos Correios da correspondência enviada pelos concorrentes.

13.3. Os materiais encaminhados pelos candidatos não contemplados com bolsa do PNAP-R ficarão disponíveis para serem entregues aos seus autores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o anúncio do resultado, findo o qual a Fundação Biblioteca Nacional fará o seu descarte.

13.4. Os registros dos projetos inscritos, selecionados ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional/Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da FBN.

13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.6. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

13.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa ou, se necessário, pela Presidência da Fundação Biblioteca Nacional.

13.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional/ Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

13.8.1. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.9. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

13.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos decorrentes das bolsas de pesquisa.

13.11. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato.

13.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: pesquisa@bn.br e telefones 55-21-3095-3849 ou 55-21-3095-3987.

13.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

13.15. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MYRIAM LEWIN
Presidente da Fundação Biblioteca Nacional



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Nº. de Inscrição : _____

(uso da FBN)

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço completo:

Bairro _____ Cidade: _____

Estado _____ País: _____ CEP: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF _____

Nacionalidade: _____

Passaporte (para estrangeiros): _____

E-mail (1): _____

E-mail 2: _____

Telefones: Fixo: () () _____ Celular: () () _____

Outras informações úteis:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (titulação máxima)

Doutor: () Pós-doutor: ()

3. VÍNCULO INSTITUCIONAL ACADÊMICO (se houver):

3.1. como docente: _____;

Como pesquisador: _____.

3.2. Instituição (nome completo, sigla e endereço):

4. PROJETO

4.1 Título: _____

5. ÁREA DE INTERESSE

Selecione subárea das áreas de conhecimento, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>.

___ Ciências Sociais Aplicadas (6): _____;

___ Ciências Humanas (7): _____; ou,

___ Linguística, Letras e Artes (8): _____.

6. LINHAS DE PESQUISA

6.1 Selecione linha de pesquisa dentre as listadas abaixo:

- a) Cultura, Pensamento, Política e Sociedade no Brasil;
- b) Literatura Brasileira e Comparada: História e Análise;
- c) Preservação e Restauração de Acervo;
- d) Estudos sobre Bibliotecas;
- e) História da Ciência no Brasil;
- f) Arte e Imagem;
- g) História Cultural e Intelectual.

NOTA IMPORTANTE: Os candidatos de origem de países não lusófonos deverão anexar um documento que ateste seu domínio do idioma português, fornecido por instituição acreditada.



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO II
(Projeto de Pesquisa)



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A
PESQUISADORES RESIDENTES (PNAP-R)
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO III

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

(residente no Brasil):

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira;

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto resultante (texto em formato de livro) do desenvolvimento do projeto, após sua conclusão, em publicações da instituição ou em regime de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição ou em regime de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original, quer em relação a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre essa originalidade.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP-R, terei disponibilidade para permanecer no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 40 horas semanais, exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

CPF: _____



Fundação BIBLIOTECA NACIONAL
MINISTÉRIO DA CULTURA

**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A PESQUISADORES RESIDENTES
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA EM SISTEMA DE
RESIDÊNCIA NA FBN**

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO (*estrangeiro, não residente no Brasil*)

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio a Pesquisadores Residentes (PNAP-R) da FBN.

Declaro, conforme atestado anexo, que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou internacional.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a FBN utilizar o produto resultante (texto em formato de livro) do projeto, após sua conclusão, em publicações da instituição ou em sistema de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso o projeto seja contemplado com bolsa, licença para a FBN utilizar os subprodutos resultantes do desenvolvimento do projeto, em publicações da instituição ou em sistema de coedição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (www.bn.br) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro, para todos os fins, que o projeto apresentado é de minha autoria, sendo original quer a trabalhos de outrem, quer a meus trabalhos anteriores, já publicados ou defendidos, como dissertação ou tese, assumindo total responsabilidade diante de eventuais questionamentos sobre sua originalidade.

Declaro serem de minha total responsabilidade os custos de viagem de ida ao Brasil e de volta a meu país de origem, assim como do seguro-saúde durante a minha permanência no Brasil, isentando a FBN de quaisquer outros ônus para minha estadia no país, além do pagamento da respectiva bolsa, conforme contrato a ser firmado, caso o meu projeto seja selecionado, de acordo com o presente Edital.

Declaro que domino o idioma português, escrito e falado, conforme atestado anexo.

Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do PNAP-R, terei disponibilidade para morar no Rio de Janeiro, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 40 horas semanais, exclusivamente às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Biblioteca Nacional.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)
Número do Passaporte: _____